



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Arco-Iris		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Arco-Iris, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04555841-8	PARECER: 0842/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Ana Lúcia Domingos Oliveira de Souza, diretora do Colégio Arco-Iris, situado na Rua Frei Marcelino, 1191, Rodolfo Teófilo, CEP: 60431-010, nesta capital, comunica a este Conselho o encerramento das atividades escolares do referido estabelecimento de ensino encaminhando o acervo ao Núcleo de Organização do Sistema de Ensino (NORSE) da Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

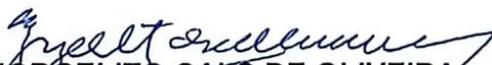
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências do recolhimento do acervo escolar, devidamente comprovado pelo órgão responsável da SEDUC, este Conselho declara extinto, a pedido, o Colégio Arco-Iris, nesta capital, não sem antes agradecer o trabalho de todos os que nele se empenharam em prol da educação do Ceará, recomendando que se faça a devida comunicação aos órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC